



**CHAMADA PÚBLICA 001/2018**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Imaruí, através da Prefeitura Municipal de Imaruí, com sede administrativa na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí/SC, informa que realizará, por meio do Responsável pela Secretaria de Turismo, **CHAMADA PÚBLICA** para a **PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018**, que se realizará de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

**Recebimento dos envelope de proposta e habilitação**

**Até as 10h45min do dia 31/01/2018**

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

**Sessão Pública para abertura das Propostas, Lances verbais e Habilitação**

**Às 11:00 h do dia 31/01/2018.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Imaruí.

Sito à Rua José Inácio da Rocha, nº 109 – Centro, Imaruí/SC.

As dúvidas pertinentes ao presente edital serão esclarecidas pela Procuradoria Jurídica do Município de Imaruí:

- Telefone: (48) 3643-0213
- E-mail: [procuradoria.imarui@gmail.com](mailto:procuradoria.imarui@gmail.com)
- Endereço: Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, Imaruí-SC.

No caso de não haver expediente, o recebimento e o início da abertura da Sessão Pública serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, se outra data não tiver sido definida pelo senhor Prefeito Municipal.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Mapa da Praça Central;

II – Proposta da Proponente;

III – Declaração de não impedimento;

IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Procuração;

VI – Minuta Contratual;

**2. OBJETO**

2.1. Chamada Pública para seleção e escolha de proposta para a **Promoção e Organização do Carnaval de 2018**, que se realizará de 09 a 13 de fevereiro de 2018.



### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente chamada pública está fundamentada nos seguintes dispositivos:

- A) Constituição da República Federativa do Brasil;
- B) Lei Federal n.º 4.320/64;
- C) Lei Orgânica do Município de Imaruí;
- D) Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Imaruí - LDO;
- E) Plano Plurianual do Município de Imaruí - PPA;
- F) Lei 8666/93, no que couber;
- G) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito na Legislação orçamentária municipal.

### 4. DO VALOR

4.1. A escolha da empresa vencedora será através da **melhor oferta**. Pretende-se arrecadar no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil reais) na presente chamada pública. Os recursos financeiros serão utilizados para viabilização do carnaval.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem participar as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos na Lei 8666/93.

5.2. Poderá participar desta chamada pública qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Não será admitida nesta chamada pública a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Sob a forma de consórcio.

5.4. Os interessados em participar do presente chamamento deverão entregar os dois envelopes no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Imaruí até as 10h45min do dia 31 de janeiro de 2018. Os envelopes deverão ser lacrados contendo os seguintes dados no anverso do envelope:

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 001  
Chamada pública PMI Nº 001/2018  
À Prefeitura Municipal de Imaruí  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:

DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 002  
Chamada Pública PMI Nº 001/2018  
À Prefeitura Municipal de Imaruí  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:

**5.5. No envelope nº 001 deverá constar:**

a) a PROPOSTA (ANEXO II), devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

5.5.1. A proposta deverá ser:

a) Ser datilografada ou impressa, em papel que identifique o proponente, rubricada em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal do



- proponente, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- b) razão Social e CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual, se for o caso, endereço completo, telefone/fax para contato e correio eletrônico se houver, pessoa de contato e demais dados julgados necessários;
- c) Os preços deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, mão-de-obra, e quaisquer outras despesas que incidentes.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da sessão de abertura.
- e) **não será aceito proposta com oferta inferior ao estabelecido no item 4.1. deste edital, sob pena de desclassificação da proponente.**

**5.6. No envelope nº 002 deverá constar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União – (**Certidão Conjunta**);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- i) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da chamada pública e assinada por seu representante legal, atestando a **inexistência de fato superveniente impeditivo** que desabone sua participação em licitações públicas, conforme Anexo III;
- j) Declaração que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre **menor de 18 anos** e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, conforme anexo IV;

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.1. O interessado, se preferir, poderá apresentar cópia simples da documentação, desde que esteja portando no momento da sessão pública os respectivos documentos originais para conferência e autenticação por servidor da administração municipal ou por qualquer membro da comissão.

6.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.3. Todos os documentos expedidos pelo proponente deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



6.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.5. **Nenhum documento ou declaração, nem a proposta de preço, poderá ser apresentada com o Timbre da Prefeitura Municipal de Imaruí, nem de qualquer outro órgão público da administração municipal.** Por se tratar de documentos relativos à habilitação do proponente, os mesmos deverão conter o timbre da empresa ou sua identificação completa (no cabeçalho ou rodapé), em todas as páginas contendo sua Razão Social Completa, endereço e CNPJ. Caso a empresa não possua timbre ou tenha dificuldade de sanar tal exigência, poderá carimbar todas as folhas, desde que o carimbo apresente também Razão Social Completa, endereço e CNPJ.

## 7. DOS LANCES, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

7.2. A abertura dos envelopes se dará em ato público, no setor de licitação da Prefeitura, às 11:00 horas do dia 31 de janeiro de 2018. O Presidente da Comissão de Avaliação fará a leitura das propostas, em voz alta, por ordem de recebimento do envelope e classificará a(s) proposta(s) em ordem crescente (da menor oferta até a maior oferta).

7.3. Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

7.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à proponente, na ordem decrescente de preços.

7.5. Nos lances ofertados, os preços unitários não poderão ser iguais ou inferiores àqueles constantes da proposta escrita;

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades previstas neste Edital;

7.7. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela comissão, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas;

7.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9. Após a etapa de lances, a empresa que propor o maior valor será a vencedora.

7.10. Proclamado o resultado do julgamento, a comissão franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

7.11. Manifestando qualquer das proponentes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

7.12. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a comissão, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às participantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

7.13. Sendo aceitável a proposta de maior oferta será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes nesta chamada.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata(s) circunstanciada(s), em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela comissão, bem como pelas



proponentes presentes. A recusa da proponente em assinar a ata, bem como a ausência de representante naquele momento, será circunstanciada em ata;  
7.16. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela comissão e pelos representantes legais das empresas, presentes à sessão.

7.17. Os casos omissos neste Edital, serão tratados pela legislação vigente.

7.18. Se a proposta de **MAIOR OFERTA** não atender as condições fixadas neste Edital, a comissão examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital

7.19. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

## 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto à comissão no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento, FORA DOS ENVELOPES, que o credencie a participar da presente chamada pública;

### 8.2 – O credenciamento far-se-á por meio de:

#### SE FOR REPRESENTANTE

8.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente que identifique o representante.

#### SE FOR SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE

8.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

8.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Imaruí.

9.2. As impugnações apresentadas deverão conter os seguintes requisitos:



9.2.1. **Pessoa Física:** cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o impugnante (cópia autenticada);

9.2.2. **Pessoa Jurídica**

9.2.2.1. Em sendo representante procurador, deverá apresentar:

- a) Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, em nome da representada;
- b) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que identifique o representante (cópia autenticada);
- c) Cópia da última alteração do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada).

9.2.2.2. Em sendo representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (cópia autenticada);
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada).

9.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, os representantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do representante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10.4. Interposto o recurso, a comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. CRONOGRAMA

Atividade	Prazo
Publicação no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.	19/01/2018
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação	Até às 10h45min de 31/01/2018
Impugnação do Edital	Até dois dias antes da abertura



Início da Sessão Pública	Às 11h00min de 31/01/2018
Homologação	Após Sessão Pública
Assinatura do Contrato	Após homologação
Pagamento do valor ofertado	Até 02 dias antes do evento
Realização do Carnaval	De 09/02/2018 à 13/02/2018

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Será emitido Guia de Pagamento em favor da Prefeitura de Imaruí no valor correspondente à maior oferta vencedora.

12.2. A proponente vencedora da presente chamada pública terá que efetuar o pagamento em até 02 (dois) dias antes da realização do carnaval.

12.3. Caso o pagamento não seja efetuado, a vencedora sofrerá as sanções previstas neste edital, em especial às do item 13.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

## 14. DOS SERVIÇOS, ENTREGAS E CONTRAPARTIDAS

### 14.1. RESPONSABILIDADE DA VENCEDORA

- a) Realizar as festividades carnavalescas do ano de 2018, com no mínimo dois eventos artísticos musicais regionais nos dias 10 e 12 de fevereiro do corrente ano, bem como responsabilizar-se pela utilização, a título precário, através de concessão onerosa, da área central da cidade, que fica em torno do mercado público municipal e praças.
- b) Efetuar o pagamento em observância a forma estipulada pela concedente no prazo estabelecido neste edital;
- c) Manter e entregar limpo e conservado o espaço objeto da presente concessão, nas mesmas condições de recebimento;
- d) Utilizar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas;
- e) Pagar e recolher quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham incidir sobre a realização do carnaval;
- f) Arcar com os custos relativos a operacionalização do evento, tais como: limpeza do espaço ocupado, confeccionar ingressos, segurança, bilheteria e quaisquer outros serviços afins;
- g) Manter o número mínimo de 25 seguranças por dia compatível com o público estimado para o evento, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- h) Providenciar o fechamento do espaço com objetivo de garantir a segurança das pessoas durante a vigência da presente concessão;
- i) A vencedora da presente concessão ficará responsabilizada por quaisquer danos, seja de origem civil, penal, administrativa, ambiental, trabalhista, advindos da relação entre o concessionário e o município de Imaruí e outras empresas/associações que por ocasião utilizem o espaço nos dias do evento;



- j) A instalação de no mínimo 04 tendas de 10 x 10 m com alongador;
- k) Cumprir as regras da vigilância sanitária do município de Imaruí;
- l) 10 banheiros químicos para as 05 noites;
- m) Um palco de no mínimo 10 x 10 m;
- n) 50 metros de grade e 300 metros de fechamento de chapa de aço;
- o) Realizar a comercialização de alimentos e bebidas em todos os dias do evento, observado os disposto quanto à segurança alimentar e demais normas;

#### 14.2. CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA

- a) Ceder a exploração por parte da vencedora da área da praça central (anexo 1);
- b) Divulgação nos perfis da PMI em redes Sociais.

### 15. DURAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato oriundo dessa chamada pública se encerrará em 28/02/2018.

Imaruí, 19 de janeiro de 2018.

**RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR**  
Prefeito de Imaruí



ANEXO I

PRAÇA CENTRAL





**ANEXO II**

**PROPOSTA - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável pela empresa: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Cargo do responsável: \_\_\_\_\_

Após leitura do Edital de Chamada Pública nº 001/2018 e demais anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa acima estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no Edital e apresento a seguinte proposta à vossa apreciação:

VALOR DA OFERTA: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_  
Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.  
....., sediada .....  
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** na presente chamada pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que **não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Imaruí, ou que esteja temporariamente impedida de licitar**, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_. CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).  
(Se afirmativo, assinalar a opção acima)

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede na Rua ..... nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ..... nº. ...., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ..... nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) na Chamada Pública PMI Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Imaruí, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cidade \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_, mês \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo/função do representante legal: \_\_\_\_\_



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, Imaruí/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) XXXXXX, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Chamada Pública PMI Nº 001/2018, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Promoção e Organização do Carnaval de 2018, que se realizará de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO

Os eventos serão realizados nos locais previstos no Edital de Chamada Pública PMI Nº 001/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O CONTRATADO deverá realizar o pagamento, por meio de Guia de Pagamento em favor da Prefeitura de Imaruí, no valor de R\$ XXX (XXXXXXX);  
2.2. O pagamento deverá ser realizado em até 02 (dois) dias antes da realização do carnaval.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS, ENTREGAS E CONTRAPARTIDAS.

3.1. As responsabilidades e contrapartidas são as descritas no item 14 do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA, Edital de Chamada Pública PMI Nº 001/2018, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;  
5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;  
5.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;  
5.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;  
5.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;



5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.8. Realizar o pagamento/recolhimento do valor ofertado no prazo estipulado, sob pena de sofrer as sanções administrativas;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Emitir Guia de Pagamento para recebimento dos valores devidos;

6.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços entregues/prestados pela empresa sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 28 de fevereiro de 2018.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Imaruí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.